

RELATÓRIO DE TRIAGEM Nº 339/2020

☒ DENÚNCIA ☐ REPRESENTAÇÃO ☐ COM PEDIDO LIMINAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Protocolo do documento: 6070111/2020 (encaminhada por e-mail)

Data do protocolo: 24/04/2020

Jurisdicionado denunciado / representado:

- Prefeitura Municipal de Presidente Bernardes/MG

Município: Presidente Bernardes/MG

CNPJ: 23.515.695/0001-40

2. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Data de abertura do procedimento licitatório: não se aplica

Objeto da denúncia / representação: Contratações Temporárias irregulares realizadas pela Prefeitura Municipal de Presidente Bernardes/MG.

Período dos fatos denunciados / representados: 2017/2020

Ano de referência para fins de autuação: 2020

Origem dos recursos: municipais

Valores envolvidos: R\$ 305.305,71

3. DENUNCIANTE / REPRESENTANTE (Pessoa Física)

Nome Completo: Sérgio Sales Machado Júnior

Qualificação: Advogado

Endereço completo: Rua Marumbi, 760 – Bairro Marumbi – Juiz de Fora/MG

Documento de identidade: 181.866

Cadastro de Pessoa Física: 010.066.165-1

Procurador:

4. ANÁLISE

4.1 – A denúncia / representação versa sobre matéria de competência do Tribunal (inciso I §1º do art. 301, do Regimento Interno)?

☒ X

☐ SIM

☐ NÃO

☐ PARCIALMENTE

Justificativa / Observações:

4.2 – Os fatos ocorreram há mais de 5 (cinco) anos (§ 1º do art. 19 da LOTCEMG)?

☐ SIM

☒ NÃO

☐ Alguns dos fatos ocorreram há mais de 5 (cinco) anos

Justificar e indicar se há indícios de dano ao erário ou má fé:

4.3 – A denúncia / representação é redigida com clareza (inciso II do § 1º do art. 301 do Regimento Interno)?

☒ X ☐ SIM

☐ NÃO

Justificativa / Observações:

4.4 – Foram entregues a cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física ou, sendo a denunciante / representante pessoa jurídica, a comprovação de sua existência e de que os signatários têm habilitação para representá-la (inciso III do § 1º e § 2º do art. 301 do Regimento Interno)?

☒ X ☐ SIM

☐ NÃO

☐ PARCIALMENTE

Em caso de resposta negativa / parcialmente, especificar:

4.5 – A denúncia / representação contém informações sobre o fato, a autoria, as circunstâncias e os elementos de convicção do denunciante / representante (inciso IV do § 1º do art. 301 do Regimento Interno)?

☒ X ☐ SIM

☐ NÃO

☐ PARCIALMENTE

Justificativa / Observações:

O denunciante alega que, na prefeitura Municipal de Presidente Bernardes, há mais servidores públicos temporários (214) do que servidores efetivos (162) e que houve um aumento de contratações temporárias entre os anos de 2017 e 2020.

Alega, ainda, que tais contratações foram realizadas de forma irregular, sem observância ao Princípio de Publicidade.

4.6 – Há indicação das provas que serão produzidas ou indícios veementes da ocorrência dos fatos (inciso V do § 1º do art. 301 do Regimento Interno)?

☒ X ☐ SIM

☐ NÃO

Justificativa / Observações:

4.7 – A denúncia / representação contém cópia do instrumento convocatório completo (parágrafo único do art. 312 do Regimento Interno)?

☐ SIM

☐ NÃO

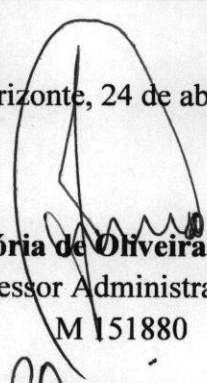
☒ X ☐ NÃO SE APLICA

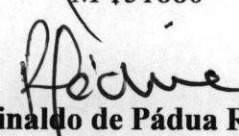
Justificativa / Observações:

5. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

☒	5.2	Autuação como denúncia, tendo em vista o atendimento aos requisitos de admissibilidade previstos no art. 301 do Regimento Interno.
☐	5.3	Autuação como representação, tendo em vista o atendimento aos requisitos de admissibilidade previstos nos arts. 310 e 311 do Regimento Interno.
☐	5.4	Arquivamento em razão do não atendimento aos requisitos de admissibilidade previstos no art. 301 do Regimento Interno.
☐	5.5	Determinação para que o denunciante / representante complete ou emende a denúncia / representação, no prazo de 10 (dez) dias, em razão de indício veemente da existência do fato denunciado / representado.
☐	5.6	Encaminhamento à Superintendência de Controle Externo para subsidiar o planejamento das ações de fiscalização.
☐	5.7	Submissão da denúncia / representação ao Órgão ou Entidade competente, para adoção de medidas cabíveis.
☐	5.8	Envio de cópia do documento ao Órgão ou Entidade competente para adoção de medidas cabíveis.
☐	5.9	Encaminhamento à Superintendência de Controle Externo para análise técnica complementar.
Justificativa / Observações:		

Belo Horizonte, 24 de abril de 2020.


Vithória de Oliveira Corrêa
Assessor Administrativo II
M 151880


Reginaldo de Pádua Ribeiro
Coordenador
TC 1464-5



2.1	☒	Atividade como demandante tendo em vista o atendimento aos requisitos de admissibilidade previstos no art. 301 do Regulamento Interno.
2.2	☐	Atividade como representante tendo em vista o atendimento aos requisitos de admissibilidade previstos no art. 301 e 311 do Regulamento Interno.
2.3	☐	Atividade como representante tendo em vista o atendimento aos requisitos de admissibilidade previstos no art. 301 do Regulamento Interno.
2.4	☐	Atividade como representante tendo em vista o atendimento aos requisitos de admissibilidade previstos no art. 301 do Regulamento Interno.
2.5	☐	Atividade como representante tendo em vista o atendimento aos requisitos de admissibilidade previstos no art. 301 do Regulamento Interno.
2.6	☐	Atividade como representante tendo em vista o atendimento aos requisitos de admissibilidade previstos no art. 301 do Regulamento Interno.
2.7	☐	Atividade como representante tendo em vista o atendimento aos requisitos de admissibilidade previstos no art. 301 do Regulamento Interno.
2.8	☐	Atividade como representante tendo em vista o atendimento aos requisitos de admissibilidade previstos no art. 301 do Regulamento Interno.
2.9	☐	Atividade como representante tendo em vista o atendimento aos requisitos de admissibilidade previstos no art. 301 do Regulamento Interno.
2.10	☐	Atividade como representante tendo em vista o atendimento aos requisitos de admissibilidade previstos no art. 301 do Regulamento Interno.

Boletim nº 000.000.000/2020

Vitor A. Almeida Costa

Assessor Administrativo II

M 121880

Presidência do Tribunal

Procurador

12.1404.2